



PROCESSO Nº 4.706/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023

ATA Nº 002 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO DE PREGÃO, NA FORMA ABAIXO

Aos 28/04/2023 (vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e três), às 10h:00 (dez horas), na sala da Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Armação dos Búzios, sito à Estrada da Usina Velha, nº 600, Centro, Armação dos Búzios - RJ, CEP.: 28.950-000, em continuidade aos fatos narrados na ata de nº 001, da sessão realizada no dia 24/03/2023, reuniu-se a Comissão de Pregão, instituída pelo Decreto nº 1.817/2022, publicada no Diário Oficial do Município no dia 17/01/2022 (dezesete de janeiro de dois mil e vinte e dois), presentes o Pregoeiro, o Sr. Paulo Henrique de Lima Santana, para examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao pleito em questão, e três membros da Equipe de Apoio, a Sra. Simone de Souza Cardoso e o Sr. Renan Moreira Raposo da Silva, havendo por objeto a **Locação de um sistema de monitoramento urbano e predial para o município de Armação dos Búzios/RJ pelo critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL.**

Inicialmente, registre-se que, considerando que o Município dispõe da Lei Municipal nº 1509/2019 e regulamentação interna no sentido de que toda sessão de licitação deve ser gravada e transmitida ao vivo, foi informado aos presentes que o procedimento será realizado com transmissão via Facebook, na página oficial desta Prefeitura Municipal.

Compareceram à sessão para continuidade dos trabalhos as seguintes empresas e seus respectivos representantes:

1. A empresa **7Lan Comércio e Serviços EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº 07.355.957/0001-08, representada pelo Sr. Luiz Gustavo Cordeiro de Lima;
2. A empresa **Emive Patrulha 24 Horas Ltda.** inscrita no CNPJ sob o nº 02.059.753/0001-06, representada pelo Sr. Igor Facella Santos;
3. A empresa **Safety Tecnologia em Segurança Ltda.** inscrita no CNPJ sob o nº 12.145.683/0001-54, representada pelo Sr. Fabiano Pereira Salustiano;

Para registro, a empresa **Safety Tecnologia em Segurança Ltda.** apresentou documentação suplementar de credenciamento, a qual será apensada ao Processo Administrativo originário do procedimento licitatório.

As demais licitantes interessadas não acudiram ao chamamento para continuação do certame.

Como ato inaugural dos trabalhos, o Sr. Pregoeiro apresentou aos presentes os envelopes contendo a documentação de habilitação relacionados ao procedimento licitatório em questão, os quais encontravam-se devidamente lacrados e rubricados, da forma como foram entregues ao Presidente na sessão anterior. Todos os presentes concordam com a plena inviolabilidade dos invólucros.

Em continuidade, retomando os trabalhos a partir daquilo que foi narrado na ata de nº 001, no que diz respeito à presunção de exequibilidade das propostas apresentadas pelas empresas que seguem no certame, o Sr. Pregoeiro apresentou aos presentes a manifestação do Sr. Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública, ora Requerente, tendo este optado pela admissibilidade das 3 propostas de preços apresentados, opiando, ainda, pela continuidade da fase de habilitação do certame. Neste sentido, seguindo a orientação do Sr. Secretário, o Sr. Pregoeiro entendeu por



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

PROCESSO Nº 4.706/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023

ATA Nº 002 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO DE PREGÃO, NA FORMA ABAIXO:

classificar as propostas das empresas, na forma do mapa de apurações que acompanhou a ata de nº 001, tendo sido considerada vencedora do certame a empresa Emive Patrulha 24 Horas Ltda. A manifestação do Sr. Secretário foi apresentada a todos os presentes pelo que estes manifestam-se cientes quanto ao documento e seu conteúdo.

Em seguida, o Pregoeiro prosseguiu com a abertura do envelope contendo a documentação de habilitação da empresa vencedora, passando, imediatamente após, à análise do mérito habilitatório da empresa. Em seguida, o Sr. Pregoeiro franqueou o acesso aos documentos de habilitação aos representantes das empresas presentes para conferência, análise e rubrica, pelo que estes atestam plena vista à documentação.

Finalizada a vista documental, o Sr. Pregoeiro divulgou o resultado da análise de mérito da documentação apresentada pela licitante vencedora, pelo que se constatou o seguinte quadro: Da apuração do balanço patrimonial apresentado pela empresa, este não atende ao item 12.4.2 do instrumento convocatório, de modo que o índice de liquidez geral (LG) apurado, conforme fórmula constante no edital, foi de 0,986, ou seja, inferior ao índice mínimo estabelecido, qual seja, 1. Por este motivo, a empresa foi considerada inabilitada no certame licitatório.

Diante do quadro delineado, a vitória foi delegada a 7Lan Comércio e Serviços EIRELI, segunda colocada na etapa de lances do certame, pelo que o Sr. Pregoeiro procedeu com o descerramento do envelope contendo a documentação de habilitação da empresa, passando, imediatamente após, à análise do mérito habilitatório da empresa. Em seguida, o Sr. Pregoeiro franqueou o acesso aos documentos de habilitação aos representantes das empresas presentes para conferência, análise e rubrica, pelo que estes atestam plena vista à documentação.

Finalizada a vista documental, o Sr. Pregoeiro optou por suspender a sessão para submeter a documentação apresentada à Secretaria Requisitante para análise quanto os documentos de qualificação técnica da licitante, em especial para verificação do atendimento do item 12.5.2 do instrumento convocatório.

Neste sentido, o Sr. Pregoeiro informou aos presentes e deixa registrado que a sessão será retomada nesta mesma data às 15h:00 (quinze horas) nesta mesma sala da Coordenadoria Especial de Licitações para continuidade dos trabalhos.

Em seguida, o Sr. Pregoeiro requereu aos licitantes que verificassem o lacre dos envelopes contendo a documentação de habilitação das demais empresas participantes em seus fechos e emendas, os quais permanecerão sob posse da Comissão. Os licitantes presentes atestam a plena inviolabilidade dos invólucros.

O representante da empresa Emive Patrulha 24 Horas Ltda. solicitou que fossem feitos os seguintes registros em ata:

"Foi solicitado à mesa a análise por área específica tributária do nosso balanço relacionado à fórmula e os valores a serem considerados, porém não foi acatado. Na análise do balanço da segunda empresa, foi feita uma simples dedução de que estava correto."

Quanto às manifestações da Empresa, o Sr. Pregoeiro deixa registrado que ambas as análises realizadas em relação aos balanços patrimoniais apresentados pelas empresas Emive



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

PROCESSO Nº 4.706/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2023

ATA Nº 002 DA REUNIÃO REALIZADA PELA COMISSÃO DE PREGÃO, NA FORMA ABAIXO:

Patrulha 24 Horas Ltda e 7Lan Comércio e Serviços EIRELI foram realizadas observando-se integralmente às disposições editalícias, em especial a do item 12.4.2 do instrumento convocatório, sendo de responsabilidade exclusiva das empresas as informações apresentadas através dos seus respectivos balanços patrimoniais.

Registra, ainda, que a controversa suscitada pela empresa gira em torno dos valores considerados como "Realizável a Longo Prazo", estes expressamente demonstrados em seu balanço patrimonial e ausentes no de sua concorrente, o que foi interpretado no sentido de que esta última não possui ativos realizáveis a longo prazo, sendo, para o cálculo, considerado o valor 0.

Por seu turno, o representante da Emive Patrulha 24 Horas Ltda. alegou que a empresa 7Lan Comércio e Serviços EIRELI deveria obrigatoriamente ter apresentado o valor 0 em seu balanço patrimonial para que fosse viável a apuração dos cálculos determinados pelo instrumento convocatório. Questionado quanto à fundamentação legal de sua informação, o representante da empresa não apresentou qualquer fundamento para tanto, limitando-se a afirmar que "esta é a jurisprudência do CPC".

Por fim, o Sr. Pregoeiro deixa registrado que o representante da empresa Emive Patrulha 24 Horas Ltda. produziu graves acusações à Comissão no sentido de que teria sido realizada uma análise "com dois pesos e duas medidas" dos documentos em questão, chegando a suscitar um suposto favorecimento à empresa 7Lan Comércio e Serviços EIRELI e desfavorecimento à sua empresa. Os fatos encontram-se registrados através da gravação de áudio e vídeo da sessão.

Quanto ao tema, o Sr. Pregoeiro deixa registrado que avaliará a questão e, se necessário, submeterá à Autoridade competente para apuração de possível comportamento inidôneo por parte da licitante.

Assim sendo, nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a sessão, sendo esta ATA, depois de lida e achada conforme, assinada pela Comissão de Pregão e pelos licitantes ainda presentes na sessão, registrando-se que alguns daqueles deixaram a sessão sem prévio aviso à Comissão.

PAULO HENRIQUE DE LIMA SANTANA
PREGOEIRO

RENAN M. RAPOSO DA SILVA
EQUIPE DE APOIO

SIMONE DE SOUZA CARDOSO
EQUIPE DE APOIO

7Lan Comércio e Serviços EIRELI _____

Emive Patrulha 24 Horas Ltda. _____

Safety Tecnologia em Segurança Ltda. _____